

EDITAL DE LEILÃO – BEM MÓVEL

Processo nº 0804072-64.2022.8.12.0018
Classe: Cumprimento Provisório de Sentença
Exequente: João Paulo Saeki da Silva
Executado: Projeto Vidros Eireli – Me

Plácido de Souza Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da comarca de Paranaíba/MS, com endereço na Av. Juca Pinhé, 270, Jardim Santa Mônica - CEP 79500-000, Fone: (67)3668-1812, Paranaíba-MS - E-mail: prb-2vciv@tjms.jus.br, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento e a quem possa interessar, que o Sr. Tarcilio Leite, Leiloeiro Oficial, regularmente inscrito na JUCEMS sob o nº 03, e devidamente credenciado na Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, levará a LEILÃO na modalidade **ELETRÔNICA** no dia, local e horários abaixo mencionados, o(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliado(s) no processo e nas condições a seguir descritos:

1º LEILÃO – encerramento dia **05/08/2025**, a partir de **11:00 (horário de Brasília)**.

2º LEILÃO – encerramento dia **15/08/2025**, a partir de **11:00 (horário de Brasília)**.

1) ENDEREÇO ELETRÔNICO, DATA E HORÁRIO: o leilão será realizado na forma eletrônica, no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, devendo os lances serem feitos pela internet no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, com término do **1º LEILÃO**, a partir das **11:00 horas (horário de Brasília)** do dia **05/08/2025**, onde entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor do bem no 1º leilão, seguir-se-á ao **2º LEILÃO** sem interrupção e com término no dia **15/08/2025**, a partir das 11:00 (horário de Brasília), ocasião em que o bem será arrematado em favor daquele que maior ofertar, e que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em 50% do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC).

1.1 – O início do recebimento dos lances será a partir da data de afixação/disponibilização do edital no Mural Eletrônico/átrio do fórum.

1.2 – Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

2) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote com diversos vidros, sendo:

Fume 8mm janela padrão (estoque) móvel 800x980, 1,60 m², avaliado em R\$ 185,60.

Fume 8mm janela padrão (estoque) móvel 650x980, 1,95m², avaliado em R\$ 226,20.

Incolor 8mm box – fixo 650x1845, 1,2025 m², avaliado em R\$ 110,63.

Fume 8mm janela padrão (estoque) móvel 550x980, 0,55 m², avaliado em R\$ 63,80.

Fume 8mm janela padrão (estoque) fixo 600x940, 1,71 m², avaliado em R\$ 198,36.

Incolor 8mm box – móvel 800x1880, 1,52 m², avaliado em R\$ 139,84.

Incolor 8mm box – móvel 850x1880, 1,615 m², avaliado em R\$ 148,58.

Fume 8mm janela padrão (estoque) fixo 500x940, 0,4750 m², avaliado em R\$ 55,10.

Incolor 8mm box – móvel 700x1880, 1,3300 m², avaliado em R\$ 122,36.

Incolor 8mm box – fixo 750x1845, 1,3875 m², avaliado em R\$ 127,65.

Incolor 8mm box – temperado – com peça, 0,2250 m², avaliado em R\$ 31,50.

Incolor 3mm, 13,8672 m², avaliado em R\$ 485,35.



Incolor 6mm, 4,6224 m², avaliado em R\$ 318,95.

Incolor 10mm temperado – lote padrão, 4,4100 m², avaliado em R\$ 595,35.

Fume 8mm janela padrão (estoque) móvel 400x980, 0,8000 m², avaliado em R\$ 84,80.

Fume 8mm janela padrão (estoque) fixo 400x940, 0,7600 m², avaliado em R\$ 80,56.

Incolor 8mm temperado – lote padrão, 13,4750 m², avaliado em R\$ 1.360,98.

Incolor 10mm temperado – lote padrão, 27,4475 m², avaliado em R\$ 3.705,41.

Pont 7/8mm temperado – lote padrão, 1,9475 m², avaliado em R\$ 381,71.

Incolor 8mm temperado – lote padrão, 1,1250 m², avaliado em R\$ 113,63.

Incolor 10mm temperado – com peça jumbo – lote padrão, 4,6750 m², avaliado em R\$ 757,35.

Incolor 10mm temperado – lote padrão, 1,8900 m², avaliado em R\$ 255,15.

Incolor 6mm, 4,6224 m², avaliado em R\$ 314,32.

Incolor 8mm temperado -metro quadrado – lote padrão, 0,200 m², avaliado em R\$ 20,20.

Incolor 10mm temperado -metro quadrado – lote padrão, 7,3500 m², avaliado em R\$ 992,25

Incolor 6mm, 4,2372 m², avaliado em R\$ 266,94.

Incolor 6mm, 9,2448 m², avaliado em R\$ 582,42.

Incolor 8mm box – fixo 650x1845, 1,1100 m², avaliado em R\$ 89,91.

Incolor 8mm box – móvel 900x1880, 1,7100 m², avaliado em R\$ 138,51.

Incolor 8mm basculante padrão (estoque) basculante 485x490, 0,7500 m², avaliado em R\$ 60,75

Incolor 8mm box – móvel 600x1880, 1,1400 m², avaliado em R\$ 92,34.

Incolor 8mm box – fixo 900x1845, 1,6650 m², avaliado em R\$ 134,87.

Incolor 6mm temperado – lote padrão, 4,7250 m², avaliado em R\$ 439,43.

Incolor 10mm temperado – lote padrão, 3,5525 m², avaliado em R\$ 479,59.

Incolor 10mm temperado – lote padrão, 3,6875 m², avaliado em R\$ 497,81.

Incolor 8mm temperado – lote padrão, 1,9200 m², avaliado em R\$ 193,92.

Fume 8mm temperado – lote padrão, 4,5150 m², avaliado em R\$ 591,47.

Incolor 8mm janela padrão (estoque) móvel 650x980, 0,6500 m², avaliado em R\$ 52,65

Incolor 8mm janela padrão (estoque) móvel 600x940, 0,5700 m², avaliado em R\$ 46,17.

Incolor 6mm temperado – lote padrão, 3,9200 m², avaliado em R\$ 364,56.

Incolor 8mm temperado – lote padrão, 5,7350 m², avaliado em R\$ 579,24.

Incolor 10mm temperado – lote padrão, 15,6825 m², avaliado em R\$ 2.117,14.

Incolor 8mm temperado – com molde – lote padrão, 1,1400 m², avaliado em R\$ 139,08.

Totalizando a avaliação do Lote em R\$ 17.742,41 (dezessete mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

2.1 – Localização do(s) bem(ns): Os bens encontram-se depositado na Rua Generoso Ponce, nº 2070 - Centro (CEP 79500-000) - Paranaíba/MS.

2.2. As descrições detalhadas do(s) bem(ns) estão no endereço eletrônico www.casadeleiloes.com.br, para melhor aferição de suas características e de seu(s) estado(s) de conservação. **2.3** – O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. **2.4** – O(s) bem(ns) estará(ão) em exposição no(s) local(is) indicado(s) no endereço eletrônico, com a descrição de cada, para

visitação dos interessados, nos dias e horas determinados (arts. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).

3) DEPOSITÁRIO: Os bens encontram-se depositados com o Executado Projeto Vidros Eireli – Me.

4) VALOR DA AVALIAÇÃO: Os bens foram avaliados em R\$ 17.742,41 (dezesete mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), conforme fls. 103/104 na data de 15/09/2023.

5) ÔNUS/DÉBITOS: Não constam nos autos débitos sobre os bens.

5.1 – Os créditos que recaem sobre o(s) bem(ns), inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, §2º, do CPC/2015), salvo determinação judicial em contrário.

6) VALOR DA DÍVIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO: Conforme constam em fls. 116/117, o valor atualizado da execução até 11/07/2024 perfaz R\$ 33.401,33 (trinta e três mil quatrocentos e um reais e trinta e três centavos).

7) AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: PROJETO VIDROS EIRELLI-ME – Paranaíba-2ª Vara Cível – Processo 0800312-44.2021.8.12.0018; Processo 0804072-64.2022.8.12.0018; Processo 0805325-53.2023.8.12.0018;

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante por depósito judicial ou por meio eletrônico, salvo por disposição judicial diversa. **8.1** – Homologado o lance, o sistema emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado aos autos 0804072-64.2022.8.12.0018, subconta 988278.

9) PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, e deverá ser depositada a comissão do gestor através transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico (Claudia Aude Leite- ME- CNPJ:24.600.496/0001-00 – Banco BRADESCO – agência 1387-0; conta corrente nº 20.170-7- Casa de Leilões). **9.1** – Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos. **9.2** – Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão. **9.3** – Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. **9.4** – O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **9.5** – Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

10) DISPOSIÇÕES FINAIS: Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **10.1** – O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação. **10.2** – O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital. **10.3** – O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão até o dia anterior ao leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (arts. 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **10.4** – Durante a alienação, os lances

deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor, os quais serão imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão *on-line* correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (arts. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **10.5** – O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão (art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **10.6** – Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). **10.7** – A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015. A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).

11) OBSERVAÇÕES: **11.1**- em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento); **11.2**- o arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento para que seja remetido ao juízo; **11.3** - decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis; **11.4** - a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: **I**- antes do leilão, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; **II** - findo o leilão: **a**) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; **b**) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF). **Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.**

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art.21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016) se o exequente adjudicar o bem penhorado ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação da avaliação, devida ao Leiloeiro Tarcilio Leite.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art.21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016), pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devido ao Leiloeiro Tarcilio Leite sobre o valor da avaliação (art. 10, §3º do Provimento CSM/TJMS no 375/2016).

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art. 21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016), caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Tarcilio Leite, sobre o valor da avaliação (art. 10, §3º do Provimento CSM/TJMS no 375/2016).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: no escritório da Casa de Leilões (Claudia Aude-ME), localizada na Jaboatão, nº 271, Silvia Regina cidade de Campo Grande MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3363-7000 e e-mail juridico@casadeleiloes.com.br, e no site www.casadeleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal www.casadeleiloes.com.br.

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) *, bem como eventual(is) credor(es) fiduciário(s) e promitente(s) comprador(es)/vendedor(es), se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos

autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, [Nome do Chefe de Cartório], Chefe de Cartório, conferi.

Paranaíba (MS), data por extenso.

Plácido de Souza Neto
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)